



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
CNPJ 29.578.965/0001-48

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 311/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023**

Minuta do Termo Aditivo do contrato nº 311/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MÉDIO E FUNDAMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, ESTADO DO PARÁ**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Belterra**, ESTRADA UM, Nº 45, Belterra/PA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ 29.578.965/0001-48, com sede na Vila Americana, Centro, Belterra-PA, CEP 68.143-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **Elivam Silva de Almeida**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Belterra-PA, portador do RG Nº 3889687 e inscrito no CPF/MF sob o número 740.792.802-97 denominado CONTRATANTE e de outro lado a INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA, nome Fantasia: CONSULPAM CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, sediada à AV. Evilasio Almeida Miranda, nº 280, Edson Queiroz, Fortaleza-Ce, CEP 60.834-486, Tel: (85) 3224-9369, E-mail: licitacaoconsulpam@gmail.com, neste ato representado pelo seu sócio/procurador a Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, Edson Queiroz, Fortaleza-CE, portador do CPF nº 760.343.303-78 e RG nº 2008280234-8, resolvem celebrar o presente 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 311/2023, com as estipulações seguintes:

Considerando, que a Administração Pública possui a prerrogativa de alteração do contrato Administrativo, em razão da modificação do projeto e especificações conforme art. 124, I, a, todos da Lei 14.133/2021.

**Resolve:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA A SER ADITIVADA**

1.1 O presente Termo refere-se a adição de cláusula ao Contrato nº 311/2023, em decorrência Aperfeiçoamento do texto legal e Superação de lacunas legais  
O presente aditivo de contrato administrativo, constituído pelo **Pregão Eletrônico nº 023/2023** nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA**

2.1. A presente aditivo tem como objeto, adicionar cláusula, do contrato administrativo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MÉDIO E FUNDAMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, ESTADO DO PARÁ**

**2.2. Do aditivo ao contrato a clausula quinta:**

A cláusula referente **DA FORMA DE EXECUÇÃO** do contrato original será alterada da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
CNPJ 29.578.965/0001-48

5.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela SEMAF

**CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E INSCRIÇÕES**

Será adicionada uma nova cláusula ao contrato original, com a seguinte redação:

5.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela SEMAF.

5.2 As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 10 (dias) corridos e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição

5.3 O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em favor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento– SEMAF (Prefeitura Municipal de Administração de Belterra-PA) em conta específica criada para este fim, até a data do respectivo vencimento, mediante boleto de pagamento, em qualquer estabelecimento da rede bancária.

5.4 O total arrecadado será destinado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF em conta específica criada para este fim, para remuneração da empresa contratada para organização o concurso.

5.5 O valor repassado à contratada como forma de pagamento de acordo com o cronograma constante da Cláusula Quarta do contrato, será o valor firmado neste instrumento contratual, observado a quantidade total de inscritos no certame

5.6 A emissão do boleto deverá ser de responsabilidade da contratada, assim como o pagamento de eventuais taxas bancárias, previsto no item 12.1 do TR quanto as obrigações da contratada;

5.7 O custo das isenções será de responsabilidade da contratada

5.8 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o(s) candidato(s) que for Pessoa com deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de Julho de 2007 e ao cidadão que, amparado pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007

5.9 A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da contratada, que encaminhará a SEMAF relatório detalhado no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

5.10 A contratada deverá fazer constar no edital do concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA ADIÇÃO DE CLÁUSULA**

3.1. Por força do presente Termo Aditivo, dá-se por vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº **311/2023**, o que é feito e gerará abertura de apuração de responsabilidade pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº **311/2023**, tendo a CONTRATANTE a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
CNPJ 29.578.965/0001-48

reclamar da omissão da CONTRATANTE por não cumprir obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DO ADITIVO**

4.1. O presente Termo Aditivo Contratual tem efeito a partir de **XXXX de XXXX de 20XX**

**CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato ora aditado no que não contrariam o presente Termo.

**CLÁUSULA VI – DA PUBLICIDADE**

6.1- O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e demais sites no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Belterra/PA, 08 de dezembro de 2023.**

---

**Elivam Silva de Almeida**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento  
Contratante

---

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA  
PÚBLICA - PRIVADA**  
CNPJ nº 08.381.236/0001-27  
Contratada

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_